



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA (I.N) Nº 2 / 2022 - UNIFAP (11.00)

Nº do Protocolo: 23125.005680/2022-33

Macapá-AP, 14 de Março de 2022

COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA LICENCIATURA/BACHARELADO

ATO REGULATÓRIO, PORTARIA Nº 921, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - MEC, Nº DE ORDEM 516, REGISTRO E-MEC Nº 201826964, D.O.U nº 249, seção 01, de 28/12/2018

Dispõe sobre o procedimento para matrícula no componente curricular TCC II - POP Matrícula - TCC FINAL.

A Coordenação do Curso de História da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 34 do Estatuto desta Universidade c/c o art. 01, art. 05, Inciso II e o art. 07, da Lei Federal nº 13.726/2018, de 08/10/2018.

CONSIDERANDO:

- I - Art. 5 do Inciso II, da **Lei 13.726/2018**, “sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia”.
- II - At. 1º do inciso II, da lei **12.527/2011**, **acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal**
- III - **Ordem de Serviço nº 03/2017** - REITORIA/UNIFAP.
- IV - **Lei 13.709/2018**, - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa do curso:

Exposição de Motivos:

- 1 — Reprovações advinda da “*virada do calendário acadêmico*” onde o prazo do fim do semestre encerrar, e fica inviável de lança nota;
- 2 — Discente, que não consegue concluir seu trabalho de conclusão do curso final no calendário em Vigor;
- 3 — Discente que solicitar cancelamento de componente curricular e;
- 4 — Para melhor desempenho do trabalho acadêmico/administrativo da Coordenação do curso, assim como realizar um único procedimento (MATRÍCULA, CADASTRO DA BANCA DE DEFESA e MINUTA DA ATA NO SIG).
- 5 — Submetemos ao colegiado, caso tenha uma proposição melhor, vale ressaltar que a matrícula de TCC2 e na coordenação do curso, e está Instrução visa diminuir casos de reprovações e pedidos de cancelamento de matrícula por não ter tempo hábil de defesa e(ou) situações pessoais.

RESOLVE:

Art. 1. As matrículas (TCC II) seguiram o seguinte procedimento:

I - Aluno (a), preencher o formulário MODELO DISPONÍVEL para *download*, em doc/PDF no site do curso <https://www2.unifap.br/historia/>

II - Envia para seu possível orientador (para análise e aceite)

III - Após o aceite, do orientador (a), o mesmo envia um para endereço eletrônico (*e-mail*) da coordenação (historia@unifap.br) para cadastrar no SIG.

IV - A matrícula será efetuada, **com até 30 dias antes da defesa** do TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO, a ser comunicado a coordenação da data da defesa.

V - Porém, já constará no **SIGAA as orientações do mesmo** (podendo ser consultada em: **Portal Docente** >)

Art. 2. Ao Orientador será expedido uma declaração do sistema de que e orientador do discente a conta da data do registro.

Art. 3. As matrículas deste componente curricular (TCC2/MONOGRRAFIA), são efetuado a qualquer tempo, desde que sejam efetuada a defesa do TCC2 até o fim do prazo do calendário em Vigor.

Exemplo: 2021.2 (início/fim 23/03 a 23/07/2022).

Art. 4. Para efeitos de cadastro/recadastramento da carteirinha no SETAP, será considerando a mesma declaração do orientador (onde constar o nome e matrícula do acadêmico).

Art. 5. Está Instrução Normativa, entrar em Vigor a conta da data de assinatura, revogando as demais instruções normativas.